

Portaria IGAM nº 028, de 30 de julho de 2009.

Delega competência para a concessão de Certidões de Uso Insignificante e de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos e dá outras providências.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 04/08/2009)

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso IV, do art. 9º, da Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997; §2º do artigo 19, da Lei n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999; artigo 34, do Decreto n.º 41.578, de 08 de março de 2001, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a celeridade e eficiência dos processos de regularização ambiental e tendo em vista a atividade das Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art.1º - Fica delegada a competência aos Superintendentes Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para conceder Certidões de Uso Insignificante e Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Art. 2º - Em caso de ausência e/ou impedimento do Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, fica delegada a competência para a prática dos Atos mencionados no art. 1º, desta Portaria, para os Diretores Regionais de Apoio Técnico.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos praticados pelos Superintendentes Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Diretores Regionais de Apoio Técnico, com a finalidade de conceder Certidões de Uso Insignificante e Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, desde 11 de maio de 2007.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as Portarias IGAM nº 05, de 11 de maio de 2007 e nº 66, de 21 de maio de 2008.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2009.

Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral